



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620261016000166



Unidade responsável

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Itaiçaba



Data

22/10/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública do município de Itaiçaba, Ceará, enfrenta um desafio significativo devido à crescente demanda por eficiência e modernização nos seus processos administrativos e fiscais. Atualmente, a estrutura tecnológica existente não atende de forma adequada aos requisitos técnicos atualizados necessários para a gestão eficiente de suas atividades essenciais, como folha de pagamento, emissão de notas fiscais eletrônicas e administração tributária. A ausência de um sistema integrado e atualizado para esses processos críticos representa um risco para a conformidade legal, transparência e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme delineado nas diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A falta de modernização tecnológica e a não integração dos sistemas atualmente em uso podem resultar em interrupções nos serviços essenciais ofertados à população, bem como no não cumprimento de metas administrativas estabelecidas. Isso impacta diretamente a administração municipal, resultando em potencial ineficiência na utilização dos recursos humanos e financeiros, além de comprometer a conformidade com as obrigações legais e o desempenho geral dos órgãos envolvidos. Tais impactos operacionais e sociais tornam a contratação não apenas uma necessidade, mas uma medida de urgente interesse público.

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar a modernização e a otimização dos processos administrativos e fiscais do município. Isso inclui a implementação de um sistema de software integrado que garanta a continuidade dos serviços, promovendo maior transparência, eficiência e adequação legal. Além disso, alinha-se aos objetivos

estratégicos da Administração, permitindo a melhoria no desempenho institucional e a adequada prestação de serviços à população. A contratação também está alinhada aos princípios do planejamento e da economicidade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a concretização dessa contratação é imprescindível para a superação dos problemas atuais de insuficiência tecnológica e para o alcance dos objetivos institucionais. A análise integrada do processo administrativo consolidado reforça que a contratação é a melhor solução para assegurar uma administração pública moderna, eficiente e alinhada com as necessidades crescentes de serviços públicos de qualidade, conforme expresso nos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 2º, inciso I.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Francisco Júlio Freitas Batista

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de subscrição de direitos de uso de software de solução integrada em contratações públicas, incluindo módulos de folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica e gestão tributária, visa atender à necessidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba, assegurando o aprimoramento dos processos administrativos e fiscais. Esta solução é essencial para garantir conformidade com as obrigações legais, além de promover a eficiência e a transparência na gestão pública, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Considerando a crescente demanda por gestão eficaz e transparente dos recursos públicos, a implantação desta solução é necessária para modernizar a administração municipal e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o software incluem ambiente SaaS em nuvem, funcionalidades compreendendo cadastros funcionais, cálculos de folha de pagamento, emissão de notas fiscais eletrônicas e gestão tributária integrada. Tais funcionalidades devem ser acompanhadas de suporte técnico contínuo, capacidade de migração de dados segura, e atualizações automáticas conforme mudanças legais, conforme os princípios de eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Capacidades específicas e padrões mensuráveis de qualidade, como tempo de resposta do sistema, suporte multiplataforma e escalabilidade são requeridos para garantir a eficácia do serviço sem incorrer em custos administrativos desnecessários.

Ainda que o catálogo eletrônico de padronização não tenha sido utilizado, tal decisão justifica-se pela especificidade e inovação tecnológica exigida para atender às demandas do município, não compatíveis com itens disponíveis em catálogos gerais. Não há indicação de marca específica, em obediência ao princípio da competitividade, e o objeto não se classifica como bem de luxo, observando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A entrega eficiente dos serviços, bem como a necessidade de suporte técnico para capacitar funcionários municipais, são implicitamente consideradas, garantindo que o software implementado atenda às necessidades operacionais e administrativas, evitando custos elevados de transação. Critérios de sustentabilidade, como a utilização de infraestruturas em nuvem com menor consumo energético, são aplicáveis quando pertinentes, promovendo a prática de contratações sustentáveis conforme diretrizes nacionais.

Os requisitos definidos, focando na capacidade dos fornecedores para atender aos critérios técnicos e condições operacionais, orientarão o levantamento de mercado, assegurando que a solução a ser contratada responda de maneira adequada às necessidades estabelecidas no DFD, conforme a Lei nº 14.133/2021. Desta forma, tais requisitos servirão de alicerce técnico para identificar a solução mais vantajosa, seguindo o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa fundamental no planejamento da contratação de serviços de subscrição de software integrado para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba. Este levantamento visa a prevenir práticas antieconômicas e orientar a escolha da solução contratual mais adequada, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade.

A natureza do objeto da contratação é a contratação de serviços contínuos, mais especificamente a subscrição de direitos de uso de software na modalidade SaaS (Software as a Service), em ambiente de nuvem. Conforme documentado na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação", os módulos buscados incluem folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) e gestão tributária. Cada módulo tem especificações detalhadas de funcionalidade, suporte e atualização.

Na pesquisa de mercado, foram realizados levantamentos junto a provedores especializados em sistemas de SaaS. O resultado dessa pesquisa junto a três fornecedores apontou faixas de preço variando de acordo com funcionalidades adicionais e prazos de implementação, que se mantêm competitivos em relação a contratações recentes de outros municípios de porte similar. Além disso, contratações similares foram analisadas em municípios próximos, verificando modelo de aquisição e custos totais. Utilizando fontes públicas, como Comprasnet e Painel de Preços, foi observada uma convergência no uso de tecnologias de cloud computing para

documentação eletrônica e gestão automatizada de tributos, como uma inovação na área.

Foi realizada uma análise comparativa entre as alternativas identificadas: aquisição através de compra direta, adesão a ARP, e desenvolvimento interno. Os critérios de seleção envolveram aspectos técnicos, como a compatibilidade e escalabilidade do software; econômicos, como o custo total de propriedade; e jurídicos, como a conformidade com legislações locais. Todos esses elementos foram considerados em relação aos objetivos de eficiência e economicidade estabelecidos.

A alternativa mais vantajosa demonstrada pela pesquisa é a aquisição por subscrição mensal do software na modalidade SaaS, devido a seu custo total competitivo, rápida implementação, suporte contínuo e atualizações incluídas. Tal alternativa alinha-se aos 'Resultados Pretendidos', favorecendo a eficiência esperada na otimização de processos administrativos e fiscais, com garantia de continuidade e possível redução de falhas operacionais.

Recomenda-se, assim, a abordagem de subscrição de SaaS como a mais eficiente e vantajosa, assegurando-se a competitividade e transparência no processo licitatório. Essa recomendação baseia-se no levantamento de mercado e na análise dos dados obtidos, sem prejuízo a modalidade específica de licitação a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer a subscrição contínua de direitos de uso de um software de solução integrada em contratações públicas para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Ceará. Este software, na modalidade SaaS (Software as a Service) e em ambiente de nuvem, contempla módulos essenciais como folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) e gestão tributária, visando suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Cada módulo do software desempenha um papel crucial na otimização dos processos administrativos e fiscais. O módulo de folha de pagamento oferece funcionalidades como gerenciamento de cadastros funcionais, cálculo e processamento de folhas de pagamento, remessas bancárias, além de geração e prestação de contas das obrigações legais. O módulo de NFS-e cuida da emissão, escrituração e fiscalização de notas fiscais de serviços eletrônicos, com controle integrado ao sistema de gestão tributária, abarcando declaração e apuração do ISS e o Simples Nacional. Já o módulo de gestão tributária abrange administração de cadastros imobiliário e mobiliário, arrecadação e cobrança de tributos e outras receitas, além de gestão de dívida ativa e fiscalização.

A implementação desta solução inclui, além do fornecimento do software, atividades essenciais como a implantação, migração de dados, treinamento dos servidores municipais, além de suporte técnico contínuo, manutenção e atualizações legais.

durante a vigência do contrato. A integração eficiente destes elementos garantirá que os processos internos do município sejam conduzidos com maior eficiência, segurança e celeridade, promovendo a modernização da administração pública municipal e alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade conforme estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado indica que esta solução é viável e está sincronizada com o que há de atual no setor, possuindo o respaldo necessário para assegurar qualidade e economicidade. Esta solução não apenas satisfaz plenamente a necessidade identificada, mas também se alinha aos princípios e objetivos da legislação vigente, representando a escolha mais técnica e operacionalmente adequada para modernizar e otimizar os serviços da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, promovendo transparência e continuidade dos serviços públicos municipais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SOFTWARE SAAS SOLUÇÃO INTEGRADA – FOLHA DE PAGAMENTO.	12,000	Mês
2	SOFTWARE SAAS SOLUÇÃO INTEGRADA – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E).	12,000	Mês
3	SOFTWARE SAAS SOLUÇÃO INTEGRADA – GESTÃO TRIBUTÁRIA.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SOFTWARE SAAS SOLUÇÃO INTEGRADA – FOLHA DE PAGAMENTO.	12,000	Mês	4.113,33	49.359,96
2	SOFTWARE SAAS SOLUÇÃO INTEGRADA – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E).	12,000	Mês	2.298,33	27.579,96
3	SOFTWARE SAAS SOLUÇÃO INTEGRADA – GESTÃO TRIBUTÁRIA.	12,000	Mês	2.506,67	30.080,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 107.019,96 (cento e sete mil e dezenove reais e noventa e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser promovida quando viável e vantajosa para a

Administração. Considerando a solução como um todo, é essencial avaliar os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. No presente caso, a possibilidade de parcelamento é tecnicamente limitada, uma vez que se trata de um sistema integrado destinado a otimizar a gestão administrativa da Prefeitura de Itaiçaba, o que requer uma solução coesa e uniforme em seus módulos funcionais.

A pesquisa de mercado realizada indica que, embora existam fornecedores especializados para cada módulo que compõe a solução de software proposta, a fragmentação dessa contratação pode não ser benéfica. A divisão por itens ou lotes pode facilitar o aproveitamento do mercado local, mas a integração dos módulos de folha de pagamento, NFS-e e gestão tributária requer compatibilidade técnica e operativa que pode não ser assegurada por fornecedores distintos, o que impacta na obtenção dos resultados pretendidos de economicidade e funcionalidade.

Comparativamente, a execução integral da contratação se mostra mais vantajosa conforme o art. 40, §3º, por assegurar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente. A consolidação em um único fornecedor garante a preservação da funcionalidade de um sistema integrado, minimizando riscos de falhas de comunicação entre módulos interdependentes. Além disso, a padronização de fornecedor facilita a manutenção, a atualização tecnológica e o suporte técnico, primordiais para a continuidade dos serviços.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de contratação de solução tecnológica integrada, contemplando os sistemas de Folha de Pagamento, Tributos Municipais e Nota Fiscal Eletrônica, cujas funcionalidades demandam compatibilidade operacional, integração de informações e padronização dos procedimentos administrativos. O agrupamento dos módulos em um único lote possibilita a centralização da responsabilidade pela implantação, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, reduzindo riscos de incompatibilidade entre plataformas, inconsistências na troca de dados e dificuldades na identificação de responsabilidades por eventuais falhas. Além disso, a contratação integrada poderá proporcionar ganhos de eficiência operacional, racionalização dos custos de gestão contratual e maior segurança no tratamento das informações municipais. Considerando essas características, a contratação por lote único mostra-se adequada.

Quanto à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica, reduzindo a carga administrativa. Já o parcelamento, embora pudesse aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria significativamente a complexidade de gestão e fiscalização, demandando maior capacidade administrativa da equipe responsável. Atendimento aos princípios de eficiência e controle, conforme o art. 5º, recomenda a preferência por um modelo de gestão mais simplificado.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme se alinha aos resultados pretendidos e aos critérios de economicidade e competitividade estabelecidos nos arts. 5º e 11. Este enfoque respeita os princípios e diretrizes do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, priorizando a eficiência operacional do ecossistema tecnológico que atenderá às demandas da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba.



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de subscrição de direitos de uso de software de solução integrada em contratações públicas visa atender às necessidades essenciais identificadas, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Embora esta contratação não tenha sido previamente identificada no Plano de Contratação Anual (PCA), a sua execução é justificada por demandas imprevistas que emergiram após a previsão inicial, alinhando-se com a previsão do artigo 5º e contribuindo para a economicidade e eficiência administrativa, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A ausência no PCA será sanada com a inclusão desta demanda nas próximas revisões do PCA, seguindo uma estratégia de gestão de riscos que visa mitigar estas lacunas. Este alinhamento parcial, acompanhado de medidas corretivas, objetiva a obtenção de resultados vantajosos, ampliando a competitividade e assegurando a transparência no planejamento, em conformidade com os objetivos delineados no artigo 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da solução integrada de software para contratações públicas são evidentes e incluem a melhoria substancial na gestão de processos administrativos e fiscais, conforme a descrição da necessidade da contratação. Fundamentados nos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais via automação de rotinas, o aumento da eficiência dos servidores por meio da racionalização de tarefas e a diminuição do retrabalho, tudo isso com base na solução indicada.

Essa redução de custos é alcançada pela diminuição de recursos financeiros necessários para tarefas rotineiras, tendo em vista a simplificação e integração dos processos de folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica e gestão tributária, conforme levantamento de mercado realizado. Este contexto demonstra vantagens como a economia por meio da redução de custos unitários e do desperdício, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º. A implementação de técnicas e capacitações direcionadas aos servidores otimizará o uso dos recursos humanos, já que o tempo de execução das tarefas será reduzido, permitindo foco em atividades estratégicas e supervisão qualificada.

Para monitorar os resultados esperados e comprovar sua efetividade, adotaremos instrumentos de medição de resultados (IMR) que verificarão indicadores quantificáveis, como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas. Esta abordagem não só assegura a mensuração dos ganhos estimados, mas também

embasará relatorialmente a contratação, garantindo que ela atenda aos objetivos institucionais, de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133. Em caso de natureza exploratória da demanda que possa impedir estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica devidamente fundamentada, para consolidar a coerência e pertinência da contratação meticulosamente planejada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação para fornecimento contínuo de subscrição de direitos de uso de software integrado em contratações públicas busca atender às exigências da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba, com foco na eficiência e segurança da gestão de serviços essenciais. A análise da



viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) vis-à-vis à contratação tradicional evidencia que cada modalidade tem suas vantagens específicas. A solução integrada em SaaS atende a uma necessidade continuada, sugerindo que o SRP poderia proporcionar economia de escala e maior eficiência administrativa, pela possibilidade de preços pré-negociados e redução de esforços operacionais. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual e a especificidade dos módulos a serem contratados indicam que a contratação tradicional, como publicado, possa oferecer uma abordagem mais segura e precisa para atender a demanda atual identificada. A execução contínua e a necessidade de integridade do software destacam que o SRP poderia ser mais adequado para demandas incertas ou quantidades variáveis, enquanto a definição clara das necessidades específicas de Itaiçaba reforça que a contratação direta pode assegurar maior precisão e segurança jurídica. Considerando que a demanda é fixa e perfeitamente definida, a contratação tradicional se alinha melhor ao interesse público, maximizando a segurança na execução contratual e proporcionando um controle mais direto sobre as condições acordadas. A escolha por uma licitação específica, nesse contexto, também oferece a vantagem de agregar celeridade processual e maior adequação às necessidades imediatas da administração municipal, contribuindo para maximizar a economicidade e a eficiência na gestão de recursos públicos. Assim, conclui-se que a contratação tradicional é a modalidade mais **adequada** para otimizar recursos e assegurar competitividade, conforme os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida pela Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 15, exceto quando houver uma vedação devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar. Na análise desta contratação específica para fornecimento contínuo de subscrição de direitos de uso de software de solução integrada em contratações públicas, contendo módulos de folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) e gestão tributária, observamos que a natureza dos serviços a serem contratados se apresenta como indivisível e de complexidade relativamente simples. Isso torna a participação consorciada **incompatível**, uma vez que o fornecimento requer integração operacional contínua e eficiência administrativa máxima por parte de um único fornecedor, sem a necessidade de somatório de capacidades técnicas distintas.

Ademais, a simplicidade e a necessidade de resposta rápida e integrada justificam a escolha por um único prestador, o que está alinhado aos princípios de eficiência e economicidade destacados no artigo 5º da lei. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que a contratação de um único fornecedor proporciona uma gestão e fiscalização mais eficaz, evitando a potencial complexidade adicional gerada pela necessidade de gerenciar vários participantes de um consórcio. Essa abordagem também fortalece a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, conforme preceitos estabelecidos no artigo 11 da mesma lei, promovendo um

ambiente contratual mais previsível e confiável.

A vedação à participação de consórcios é, assim, considerada mais **adequada** para esta contratação, assegurando os resultados pretendidos em termos de eficiência operacional e gestão contínua e integrada dos serviços de tecnologia requeridos. Essa decisão é fundamentada tecnicamente, em consonância com os dispositivos legais, particularmente os artigos 5º e 18, §1º, inciso I, que defendem o planejamento pertinente e o interesse público como norteadores do processo licitatório. A medida visa garantir que a contratação traga o melhor resultado para a Administração Pública, priorizando economicidade e eficácia nos serviços que serão prestados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba, Estado do Ceará.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública planeje de forma eficaz, otimizada e parcimoniosa, evitando assim sobreposições e problemas de execução nos processos de aquisição. As contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução pretendida, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que precisam ocorrer previamente ou simultaneamente para viabilizar a implementação da solução proposta. Essa análise é necessária para permitir uma gestão integrada das contratações, buscando maximizar a economia de recursos e assegurar a eficiência nos resultados, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso específico, não se identificaram contratações correlatas ou interdependentes diretamente ligadas à aquisição de subscrição de direitos de uso de software de solução integrada para atender à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba. A independência da solução advém do fato de que os módulos de folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica e gestão tributária não se sobrepõem a contratos vigentes em razão da sua especificidade técnica e operacional. Nenhuma contratação anterior ou em andamento requer substituição ou ajuste em relação à solução proposta, e os prazos e especificações estão alinhados sem dependência de infraestruturas adicionais expressas nas outras seções do Estudo Técnico Preliminar.

Conclui-se que, para esta contratação, não há a necessidade de ajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou na metodologia de contratação relacionada a outros contratos da Administração Pública. A solução é autossuficiente dentro dos parâmetros analisados, sem necessidade de modificação em contratos atuais ou futuros. Qualquer potenciais providências a serem adotadas, conforme já esboçado em seções anteriores, referem-se apenas ao melhoramento interno da implementação proposta, sem previsão de ajustes intercontratuais.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de software de solução integrada em contratações públicas pode resultar em impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia dos servidores que hospedam o sistema em nuvem. Tendo em vista o ciclo de vida do software, a eficiência energética deve ser garantida por meio da implementação de soluções que visem reduzir esse consumo, como a utilização de data centers certificados com selo Procel A, que já incorporam práticas sustentáveis em suas operações. Ademais, soluções que favoreçam a redução do volume de dados processados ou armazenados em nuvem podem diminuir o impacto ambiental associado.

Outro aspecto ambientalmente relevante é a gestão dos dispositivos físicos utilizados para acessar o software, uma vez que a solução em nuvem minimiza a utilização de novos equipamentos, prolongando a vida útil dos já existentes e assim reduzindo a geração de resíduos eletrônicos. Embora a contratação não envolva diretamente a aquisição de hardware, a promoção da manutenção preventiva e do uso de insumos biodegradáveis nos processos administrativos complementares será incentivada para minimizar impacto ambiental.

Considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a logística reversa deve ser adotada nos casos em que for necessária a substituição de equipamentos periféricos, como toners e cartuchos, garantindo que estes componentes sejam descartados de maneira ambientalmente correta. Dessa forma, reforça-se a importância do planejamento sustentável, influenciando positivamente tanto na competitividade quanto na apresentação da proposta mais vantajosa, conforme estipulado pelo art. 11 da lei.

Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os possíveis impactos ambientais associados ao contrato e otimizar o uso de recursos, promovendo eficiência energética e sustentabilidade, atendendo aos resultados pretendidos pela administração municipal. O comprometimento com práticas dessa natureza está alinhado aos princípios da economicidade e da sustentabilidade previstos no art. 5º, sem introduzir barreiras indevidas ao processo licitatório.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de empresa especializada para fornecimento contínuo de subscrição de direitos de uso de software de solução integrada em contratações públicas, com módulos de folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica (nfs-



e) e gestão tributária, é considerada viável, razoável e vantajosa para atender à necessidade identificada da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba, Ceará. Fundamentada nos princípios de legalidade, economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta atende à necessidade pública ao otimizar processos relativos à administração pública municipal, assegurando uma gestão eficiente dos recursos humanos, fiscais e administrativos.

A análise técnica conduzida no Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução SaaS (Software as a Service) em ambiente de nuvem, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e atualizações legais, proverá as funcionalidades necessárias para garantir a conformidade com obrigações legais e promover a transparência dos serviços públicos municipais. A pesquisa de mercado indicou que o modelo SaaS traz vantagens competitivas, com custos operacionais razoáveis, adequados ao contexto econômico do município.

Além disso, a estimativa de quantidades a serem contratadas, baseada na necessidade contínua da secretaria, está alinhada ao valor estimado, reafirmando a lógica de economicidade e eficiência almejada pela Administração. A base legal, sustentada pelos arts. 6º, inciso XXIII, II, e 40 da Lei nº 14.133/2021, corrobora a escolha desta solução como imprescindível para o adequado planejamento das contratações.

Conclui-se, portanto, que a realização da contratação é recomendada, considerando ser parte essencial do planejamento estratégico municipal e em consonância com os objetivos expressos no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, garantindo que os resultados pretendidos de modernização e eficiência administrativa sejam alcançados.

17. MATRIZ DE RISCO

O Teste de Viabilidade Operacional tem o propósito de assegurar a funcionalidade prática da solução de software integrada proposta, centrando-se nos módulos de folha de pagamento, nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) e gestão tributária, em alinhamento com as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Itaiçaba, conforme estipulado na descrição da necessidade da contratação. Este teste, embora não obrigatório pela Lei nº 14.133/2021, é uma recomendação de órgãos como a AGU e MGI, e atua de forma complementar à análise teórica e documental da solução, reforçando o planejamento eficiente e, por conseguinte, a economicidade e a segurança da contratação, conforme previsto no art. 5º da referida lei.

O escopo deste teste inclui a avaliação dos elementos contratáveis que compreendem a solução de software na modalidade SaaS (Software as a Service) em ambiente de nuvem, aplicados em um ambiente controlado. Os módulos serão testados quanto à sua capacidade de gestão de folha de pagamento, emissão de NFS-e, e administração

tributária, para garantir eficiência e funcionalidade. O ambiente de execução controlado permitirá a simulação do uso diário e os parâmetros de desempenho estabelecidos, como tempo de resposta e integração com sistemas municipais preexistentes, assegurando clareza para os licitantes e outras partes interessadas, conforme art. 6º, inciso IX.

O teste será conduzido com o suporte técnico e infraestrutura interna já disponível na Administração, minimizando a dependência de fornecedores específicos e aderindo ao art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Procedimentos consistirão na simulação do ciclo completo de operações, medindo indicadores de sucesso como a capacidade operacional e a precisão nas transações envolvidas. Este processo permitirá verificar não apenas a conformidade documental, mas também o desempenho funcional, assegurando que a solução de software atende efetivamente às necessidades da Secretaria de Itaiçaba e contribuindo assim para a redução de riscos antes da contratação definitiva, consolidando a competitividade e a eficácia do processo licitatório.

Mesmo sem um Plano de Contratação Anual específico para essa demanda, a justificativa para o teste baseia-se na sua relevância técnica e econômica. Ele propicia uma análise mais abrangente e prática em comparação a uma mera avaliação documental, validando a aplicabilidade real da solução e reforçando a conexão com a gestão eficiente do contrato, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea f. Assim, o teste é essencial para assegurar os resultados pretendidos de eficiência e modernização administrativa, alinhando-se diretamente à necessidade identificada e fundamentando a decisão de contratação, mantendo clareza para licitantes e controle externo, com evidências práticas que orientem toda a execução contratual.

Itaiçaba / CE, 22 de outubro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Júlio Freitas Batista
PRESIDENTE

Ana Cristina Lima Silva
MEMBRO